



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000.

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)661-1455 FAX: (74)661-1279

LEI MUNICIPAL Nº 772/2003

Dispõe sobre a Concessão de Desconto sobre os Débitos Tributários de IPTU, ISSQN, Taxas e Preços Públicos referentes aos exercícios de 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Desconto de 70% (setenta por cento) sobre o Valor Total dos Débitos Tributários de IPTU, Taxas e Preços Público, inscritos ou não em dívida ativa referentes aos exercícios de 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003, para pagamento em até 06(seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Art. 2º - O Desconto a que se refere o parágrafo anterior será de 70% (setenta por cento) para os contribuintes que efetuarem o pagamento dos débitos em Cota Única.

Art. 3º - “*vetado*”.

Art. 4º - Fica concedido o Desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multas incidentes sobre o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza inscritos ou não em dívida ativa, inclusive apurados em processos de fiscalização tributária, referentes aos exercícios de 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003, para pagamento em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Art. 5º - Para fazer jus ao benefício desta Lei os contribuintes deverão efetuar o pagamento concomitantemente e integral dos débitos referentes aos exercícios de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000.

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)661-1455 FAX: (74)661-1279

1999 a 2003, porventura existentes, não sendo permitido o pagamento isolado dos exercícios.

2

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua aplicação válida por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2003.


JOSÉ MAGALHÃES
Prefeito Municipal